

Lei N° 26 de 28 de Abril de 1966.

O Prefeito municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Todas as casas da zona urbana, que se encontram sem término e sem habitação, quer familiar, quer comercial, pagarão o imposto predial e taxas municipais, com o seguinte acréscimo: 100% (cem por cento) quando localizadas na Avenida Presidente Vargas 60% (sessenta por cento) quando nas demais ruas, praças e Avenidas da cidade.

Art. 2° É facultado ao proprietário assentando-se das disposições da presente lei, concluir a construção e ocupando ou o fazendo ocupar por terceiros, dentro do prazo de 30 dias, a contar de arviso efetuado por escrito, por parte da Prefeitura.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Glória de Dourados, em 28 de Abril de 1966.

Lei N° 27 de 24 de maio de 1966.

O Prefeito municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 750.000, (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), na Secretaria, destinado a cobrir

as despesas com vencimento de secretário da Junta de Alistamento Militar no corrente exercício.

Art. 2º - O presente crédito, passará a figurar no orçamento vigente na seguinte rubrica:
"Secretaria - 3.1.1.0.3 - 04 - Vencimento de 1 Secretário para a Junta de Alistamento Militar.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas correntes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância da seguinte dotação orçamentária:
Sec. Educação e Cultura - 3.1.1.1. Pessoal Civil 02 - vencimento de 1 diretor Esc. Rural Esp. CR\$ 720.000," e "Setor de Tributações - 3.1.1.1.0.3. Pessoal - 03 - vencimento de 1 arquivista CR\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Lourados, em 24 de maio
de 1966.

Lei Nº 28 de 24 de maio de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Lourados, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de CR\$ 360.000 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros) destinado a reforçar a rubrica orçamentária "Setor de Tributações, 3.1.4.1.0.3 - Despesas miúdas de pronto pagamento - 0,2, combustíveis transportes e estadias de fiscais